



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 011/2.021

A Superintendente da Autarquia Municipal (IPMCA), nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com **PROVENTOS PROPORCIONAIS E SEM PARIDADE**, nos termos do parágrafo 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 e/ou artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAURÍLIO PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 2.957, CPF nº 346.010.906-87, no cargo efetivo de *Porteiro*, lotado na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos*, a partir de 05 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 05 de abril de 2021.

Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta Portaria foi afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 05/04/2021 a 15/04/2021. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 16 de abril de 2021.

Ass. do Servidor: *Maurílio*

RG/Matrícula: 113564276 - PC/MG | Mat. 1157